

RESOLUÇÃO ARSP Nº 026, de 30 de dezembro de 2018.

Revogar o art. 2º, incisos I a XV, o art. 5º e o art. 7º, da Resolução ARSI Nº 019, de 31 de julho de 2012, excluindo a cobrança pelos serviços de ligação de água e esgoto da Tabela de Preços dos Serviços Cobráveis da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no inciso VIII do art. 6º e no art.18 da Lei Complementar Nº 827, de 30 de junho de 2016, e nos termos do art. 62 da Lei Nº 9.096, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP Nº 002/2018, realizada no período de 08 de junho de 2018 a 22 de junho de 2018, e na Nota Técnica ARSP/DC/ASTET Nº 04/2018, bem como na avaliação do Conselho Consultivo da ARSP;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 2º, incisos I a XV, o art. 5º e o art. 7º, ambos da Resolução ARSI nº 019, de 31 de julho de 2012, que tratam da cobrança pelos serviços de ligação de água e esgoto, excluindo tais itens da Tabela de Preços dos Serviços Cobráveis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Júlio Castiglioni Neto

Diretor Geral

Paulo Ricardo Torres Meinicke

Diretor Administrativo e Financeiro

Katia Muniz Côco

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Carlos Yoshio Motoki

Diretor de Gás e Energia